



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página1

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 025/2024

EMENTA	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 140.683,50 (CENTO E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

29 de fevereiro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 2

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 025/2024.

Tangará da Serra/MT, 29 de fevereiro de 2024.

Excelentíssima Senhora
ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
Vereadora
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, submetemos à consideração desta Casa Legislativa a presente propositura de Lei, que versa sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 140.683,50 (cento e quarenta mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), em vista da iminente aquisição de um imóvel para a expansão do Centro Municipal de Ensino – Diva Martins Junqueira, por meio de desapropriação judicial ou amigável para utilidade pública, cujo valor foi estabelecido com base no Laudo n.º 045/2023 (em anexo).

A presente proposta se justifica ainda pelo expressivo AUMENTO NA DEMANDA da rede pública municipal de ensino fundamental, conforme documentado no Memorando n.º 106/CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, datado de 14/03/2023, sendo imperativo adotar medidas eficazes para expandir as estruturas educacionais existentes, a fim de atender às necessidades da comunidade e garantir a excelência do ensino oferecido.

Destaca-se que o imóvel em questão, localizado ao lado do Centro Municipal de Ensino, representa uma oportunidade única para suprir a demanda por espaço físico, permitindo a integração das turmas de 1º e 2º anos, atualmente funcionando de forma precária nos fundos da igreja católica, bem como a expansão das instalações para futuras necessidades de integração do 3º ao 5º ano.

Outrossim, a importância da educação como um direito fundamental, respaldado pelos dispositivos constitucionais, especialmente o art. 208, I, § 1º e 2º, c/c o art. 211, § 2º, da Carta Magna, que garantem o acesso pleno à educação, é dever do Estado atuar proativamente para assegurar condições adequadas para a efetivação desse direito.

Este projeto de lei fundamenta-se no inciso II do artigo 41 e no artigo 42 da Lei 4.320/1964, e os recursos orçamentários empregados são aqueles previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados por Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Contando com o apoio habitual dos nobres pares, solicitamos encarecidamente a apreciação favorável desta matéria em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, dada a imperiosidade de cumprimento do objetivo acima delineado.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página4

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 025, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 140.683,50 (CENTO E QUARENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam mantidas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
1201	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Educação Infantil	R\$ 2.000.000,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito Especial** no valor de R\$ 140.683,50 (cento e quarenta mil, seiscientos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.05 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1201 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.5.90.00.00. 1.500.1001000 – Aplicações Diretas.....R\$ 140.683,50

Total da abertura.....R\$ 140.683,50

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.05 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

1201 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.00.00. 1.500.1001000 – Aplicações Diretas.....R\$ 140.683,50

Total da redução.....R\$ 140.683,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página5

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e no artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, visa readequação orçamentária, considerando a necessidade da aquisição de imóvel, para fins de ampliação do Centro Municipal de Ensino – Diva Martins Junqueira, através de desapropriação judicial ou amigável de imóvel para utilidade pública, prevista na Constituição Federal, no Art. 5º, Inciso XXIV.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 29 de fevereiro de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 6

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de **LEI ORDINÁRIA N.º 025/2024**, referente à abertura de crédito adicional Especial, visa readequação orçamentária, considerando a necessidade da aquisição de imóvel, para fins de ampliação do Centro Municipal de Ensino – Diva Martins Junqueira, através de desapropriação amigável de imóvel para utilidade pública (prevista na Constituição Federal, no Art. 5º, Inciso XXIV), na qual o município pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado, obtido através do Laudo n.º 045/2023 (em anexo). Diante do exposto tal suplementação se faz necessária, possui adequação orçamentária e financeira com a **Lei N° 6.052, de 03 de julho de 2023 – PPA e sua alteração, na Lei N° 6.140, de 12 de setembro de 2023 – LDO e sua alteração e na Lei n° 6.265, de 07 de dezembro de 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 29 de fevereiro de 2024.

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9098-106A-7499-AD55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 01/03/2024 14:48:53 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 01/03/2024 15:06:30 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9098-106A-7499-AD55>



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Nº: 005/SEMEC/2024	Secretaria: 02	EDUCAÇÃO
Especificação:	(X) Suplementar	(X) Especial - Natureza de Despesa
Formalização:	() Projeto de Lei	() Decreto

Justificativa da Suplementação:
Considerando a necessidade da aquisição de imóvel, para fins de ampliação do Centro Municipal de Ensino - Diva Martins Junqueira, através de desapropriação amigável de imóvel para utilidade pública (prevista na Constituição Federal, no Art. 5º, Inciso XXIV), na qual o município pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado, obtido através do Laudo n.º 045/2023 (em anexo). Diante do exposto tal suplementação se faz necessária.

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS

Nº P/A OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
1201	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Unidades Construídas, Reformadas e Ampliadas	Unid.	15	15	0

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS A SUPLEMENTAR

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/ Natureza de despesa	Cód.Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
1201	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE					
	Desapropriação c/ Indenização de Imóvel já em utilização, não existência de Processo Licitatório, e sem vinculação a uma obra pública.	4.5.90.93.01	2.1.500.1001000.020.000	0,00	140.683,50	140.683,50

Total do Projeto/Atividade 0,00 140.683,50 140.683,50

Justificativa da Redução: Não haverá alteração nas metas físicas previstas, e sim uma readequação orçamentária no Projeto Atividade acima.

ALTERAÇÃO DE METAS FÍSICAS A REDUZIR

Nº P/A OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
1201	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Unidades Construídas, Reformadas e Ampliadas	Unid.	15	15	0

ALTERAÇÃO DE METAS FINANCEIRAS A REDUZIR

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade / Natureza de despesa	Cód.Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
1201	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE					
1001459	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	2.1.500.1001000.020.000	2.000.000,00	1.859.316,50	140.683,50

Total do Projeto/Atividade 2.000.000,00 1.859.316,50 140.683,50

Tangará da Serra, 01 de Março de 2024.

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação





DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, em cumprimento à disposições legais da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as metas físicas constantes na Lei nº 6.052, de 03 de julho de 2023 – PPA e suas alterações, na Lei Nº 6.140, de 12 de setembro de 2023 – LDO e suas alterações e na Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023 – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA e suas alterações, referente ao Projeto/Atividade abaixo, serão totalmente executadas.

Número do P/A	Projeto/Atividade	Meta Prevista	Meta Proposta	Observação
1201	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	15	15	<i>As metas serão executadas</i>

Tangará da Serra-MT, 01 de Março de 2024.

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso

FOLHA RESUMO

LAUDO Nº. 045/2023

Objeto: Lote 07, quadra 38 , MATRÍCULA 3.849

Área do Terreno Avaliando: 675,00m² .

Valor de mercado: **R\$ 140.683,50.**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objetivo: AVALIAÇÃO DE VALOR DE MERCADO

Método utilizado: Método comparativo direto de dados de mercado

Resultado da Avaliação:

R\$ 140.683,50(Cento e Quarenta Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Grau de fundamentação do laudo: I

Tangará da Serra-MT, 23 de Novembro de 2023.

Comissão de Avaliação de Imóveis
Eng. Alex Campos Fernandes





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

1. INTERESSADO

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, CNPJ 03.788.239/0001-66, sede localizada à Av. Brasil, 2351-W, Centro, Tangará da Serra – MT, Telefone: (65) 3311-4800.

2. PROPRIETÁRIO

3. OBJETIVO

Determinação do valor de mercado .

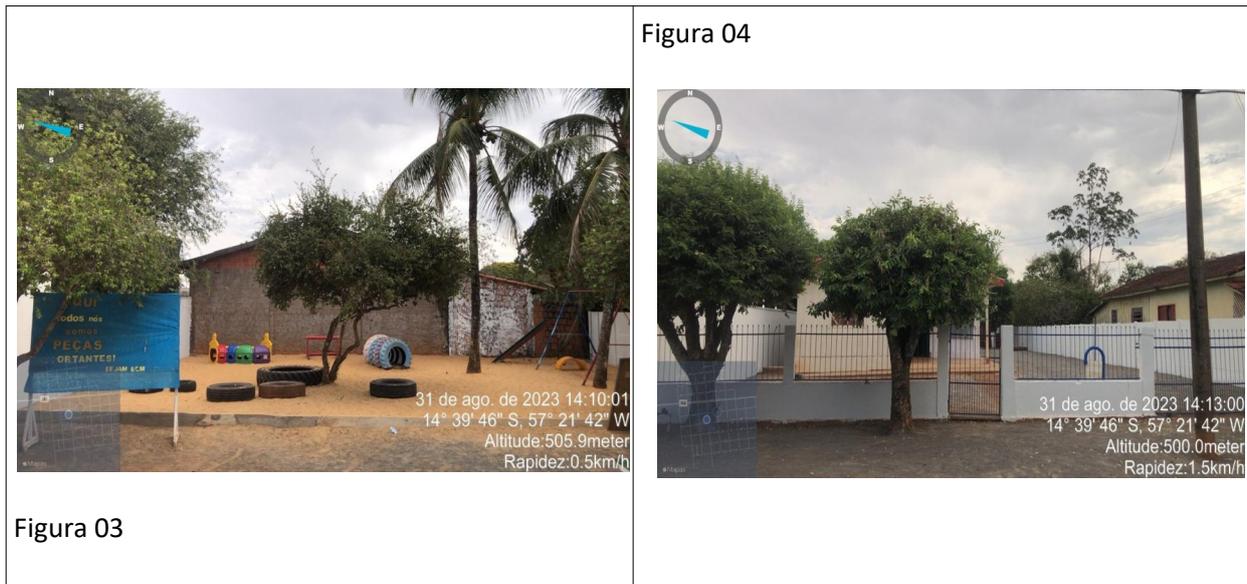
4. OBJETO DE AVALIAÇÃO

Área do Terreno Avaliando:





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso



5. RIGOR

Avaliação elaborada de acordo com as disposições preconizadas pelas NBR 14.653-1(Procedimentos Gerais) e NBR 14.653-2(Avaliações de Bens – Parte 2: Imóveis Urbanos), da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6. RESSALVAS E LIMITAÇÕES

Como instrumento de auxílio para a elaboração deste Laudo, contou-se com:

- i. Levantamento realizado "in loco", correspondente à configuração geométrica do terreno.
- ii. Para o imóvel em análise foi empregada a amostragem fornecida pelo estudo de revisão da atual planta genérica, estudo este elaborado pelos peritos avaliadores juntamente com outros profissionais do município, tendo em vista que a finalidade do presente laudo é calcular o valor de mercado inerente a este imóvel. Portanto, este laudo de avaliação não tem validade para outros usos e tem como parte interessada a Secretaria Municipal de Educação.
- iii. A Comissão inspecionou a propriedade, e as respectivas conclusões, sendo, portanto, a única responsável pelo teor de informações contidas no laudo.
- iv. Neste trabalho não considerou-se os documentos e títulos de propriedade do imóvel objeto de avaliação, uma vez que estes não foram repassados à





**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso**

Comissão, não assumindo esta comissão, responsabilidade sobre matéria legal ou de engenharia que não sejam as implícitas ao exercício de suas funções, estabelecidas em códigos, leis e regulamentos.

7. VISTORIA

Data da vistoria: 31/08/2023 .

7.1 Caracterização do Imóvel avaliando:

Trata-se de uma região inserida na malha urbana de Tangará da Serra, infraestrutura (pavimentação asfáltica, iluminação pública, rede de distribuição de água, rede lógica e telefonia). A região é formada por construções de médio padrão construtivo, com alta intensidade de tráfego de veículos.



8. CÁLCULOS AVALIATÓRIOS

8.1 VALOR DE MERCADO





**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso**

Para elaboração deste trabalho foi utilizado o “Método Comparativo de Dados de Mercado”, com tratamento técnico aos dados com utilização de regressão linear, conforme recomenda a **Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2.**

Para o valor unitário aplicou-se a seguinte fórmula:

$$V_t = A \times V_q \times K_1 \times K_2 \times K_3 \times K_4 \times K_5 \times K_6$$

Onde:

Vt = Valor do terreno a ser determinado

A = área do terreno avaliado

Vq = valor médio unitário de terrenos na área, obtido em pesquisa e homogeneizado

Ki = Fatores de ponderação

Período de pesquisa:

Assim, temos:

1. Informante/Proprietário: <https://www.kcfimobiliaria.com.br/imovel/2247713/casa-venda-tangara-da-serra-mt-vila-progresso>

Localização: Vila Progresso;

Oferta: R\$ 90.000,00

Área do Terreno: 375,00 m²

2. Informante/Proprietário: <https://www.kcfimobiliaria.com.br/imovel/2247696/casa-venda-tangara-da-serra-mt-vila-progresso>

Localização: long. 460910.19 m E / lat. 8378950.66 m S

Oferta: R\$ 130.000,00

Área do Terreno: 375,00 m²

3. Informante/Proprietário: <https://www.kcfimobiliaria.com.br/imovel/2247708/casa-venda-tangara-da-serra-mt-vila-progresso>

Localização: Vila Progresso: long. 461497.00 m E / lat. 8378614.00 m S

Oferta: R\$ 130.000,00

Área do Terreno: 575,00 m²





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso

4. Informante/Proprietário: https://www.pompeuimobiliaria.com.br/detalhes-imovel-venda.php?id_imovel=BA208

Localização: Incl. Um barracão com oficina mecânica

Oferta: R\$1.100.000,00

Área do Terreno: 2.700,00 m²

5. Informante/Proprietário: <https://casanovaimoveistga.com.br/imoveis-venda/1290-1646839682terreno-para-venda>

Localização:

Oferta: R\$50.000,00

Área do Terreno: 375,00 m²

QUADRO DE HOMOGENEIZAÇÃO

Pesquisa n°	Área Imóvel (m ²)	Valor Total	Valor do m ²	Fator Fonte	Fator Área	Fator Locali.	Fator Infra.	Dados Hom.
1	375,00	R\$ 90.000,00	R\$ 240,00	0,90	0,93	0,90	1,00	R\$180,63
2	375,00	R\$130.000,00	R\$ 346,67	0,90	0,93	1,00	1,00	R\$289,90
3	575,00	R\$ 130.000,00	R\$ 226,09	0,90	0,96	1,00	1,00	R\$ 195,48
4	2.700,00	R\$ 1.100.000,00	R\$407,41	0,90	1,19	0,90	1,00	R\$392,44
5	375,00	R\$ 50.000,00	R\$133,33	0,90	0,93	0,90	1,00	R\$ 100,35

- a) Número de dados, N = 5; graus de liberdade, N – 1 = 4
b) Média = R\$ 231,76





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso

- c) Desvio Padrão “S” = 112,25
- d) Coeficiente de Variação = 48,43% > 15,00%

Obs.: Como o coeficiente de variação é maior que 15%, houve a necessidade de busca por Outlier (NBR 14653-2:2004, p.3).

Verificação da pertinência do rol pelo critério excludente de Chauvenet

Valor crítico para 5 amostras: 1,65

$$X_1 = R\$ 392,44 = 1,43 < 1,65 \text{ (OK!)}$$

$$X_2 = R\$100,35 = 1,17 < 1,65 \text{ (OK!)}$$

Limites de confiança

Graus de liberdade: 4

Nível de confiança desejado: 80%

Percentual correspondente: t 0,90 (tabela “t” Student) = 1,65

$$X_{\text{máximo}} = R\$ 314,82$$

$$X_{\text{mínimo}} = R\$ 148,70$$

Determinação da amplitude do intervalo e divisão deste em classes

A amplitude **A** do intervalo é: 55,37

Divisão em classes para determinação do valor de decisão:

1ª Classe:

148,70.....204,07

peso “2”;180,63;195,48;

2ª Classe:

204,07.....259,45





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso

peso “0”;

3ª Classe:

259,45.....314,82

peso “1”;289,90

Soma dos pesos (Sp) = 5

Soma dos valores ponderados (Sv) = 1.042,12

Tomada de Decisão = **R\$ 208,42**

Assim, o valor unitário é de R\$ **R\$ 208,42** x m².

Calculo do Fator K1 = Fator Testada

Te = var; Tp = var

K₁ = 1,00

Calculo do Fator K2 = Fator de profundidade

Pe = var

K₂ = 1,00

Calculo do Fator K3 = Fator de esquina

K₃ = 1,00





**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso**

Calculo do Fator K4 = Fator de topografia

Considerando que o terreno é plano; o fator é:

$$K_4 = 1,00$$

Calculo do Fator K5 = Fator de superfície do solo

Considerando que o terreno tem superfície inundável, o fator é:

$$K_5 = 1,00$$

Calculo do Fator K6 = Fator de infraestrutura

Considerando que o fator já foi aplicado no quadro de homogeneização:

Valor do Terreno:

Valor com base em Setembro/2023:

$$V_t = 675,00 \text{ m}^2 \times R \$ 208,42 \times 1,00 \times 1,00 \times 1,00 \times 1,00 \times 1,00 \times 1,00 \times 1,00$$

$$V_t = R \$ 140.683,50$$

Portanto o valor do terreno, desconsiderando as benfeitorias reprodutivas e não reprodutivas, com base na pesquisa de mercado para Novembro/2023 é:

8.2 Tratamento Estatístico das Amostras:





**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso**

Após submeter o rol de amostras pesquisado a tratamento estatístico, obteve-se um valor unitário de decisão de **R\$ 208,42/m²**, considerando o imóvel sem construções. Para o cálculo desta vide item 8.3.3.

8.2 Especificação Atingida Pelo Presente Laudo:

8.2.1 Grau de Fundamentação:

Para fins de enquadramento do laudo em graus de fundamentação, foram considerados os critérios estabelecidos no item 9.2.3 da NBR 14.653-2, de forma que, em virtude da coleta de dados de mercado utilizada nos cálculos ser abaixo de 3 e também pelo enquadramento nas demais exigências da norma, o presente laudo foi enquadrado no grau de fundamentação I.

8.3 Valor Total da Área:

8.3.1 Métodos e Critérios de obtenção dos parâmetros utilizados:

Para determinar o valor econômico da área, e em atendimento às diretrizes recomendadas pela NBR-14653-2, utilizou-se o método comparativo de dados, com amostras devidamente submetidas a tratamento estatístico, método esse que, por sua simplicidade e facilidade aplicativa, aliadas à boa precisão de resultados, tem merecido a preferência dos avaliadores.

8.3.2 Demonstrativo do Procedimento Avaliatório – Cálculo do Terreno:

V = S x Vo, onde:

V = Valor Total Econômico da Área

S = Área total

Vo = Valor unitário homogeneizado.

Substituindo os parâmetros da expressão:

- Área total (S): 675,00m²

- Valor Unitário (Vo): R\$ 208,42/m²

V = 208,42 x 675,00.

V= R\$ 140.683,50





**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso**

9. Resultado da Avaliação:

Os valores acima foram obtidos somados, chegando-se a um valor total de
R\$ R\$ 140.683,50

10. Conclusão:

Encerra-se o presente laudo, contendo 11 folhas de papel formato A4 digitadas de um só lado, sendo a última assinada e as demais rubricadas, abaixo assinado pelo perito da Comissão de Avaliação de Imóveis do Município.

Tangará da Serra, 23 de novembro de 2023.

assinatura digital

Alex Campos Fernandes
Eng. Civil – CREA 1200505514

assinatura digital

Iluska Flavia de Carvalho Dias
Arq. e Urb. - CAU A28204-9





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso

Referências Bibliográficas

ABUNAHMAN, Sérgio A. **Curso básico de engenharia legal e de avaliações**. São Paulo: Pini, 2006.





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso

Assinado por 1 pessoa: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/40F2-D4C1-331D-9C21> e informe o código 40F2-D4C1-331D-9C21





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2024

Impresso em: 01/03/2024 7:33

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA					Nº 5200
Reservado por: EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS					
Ficha Nº : 1459 Processo Nº : PLO Nº 025/2024					
Unidade : 020205 EDUCAÇÃO INFANTIL					
Funcional : 12.365.0030.1201.0001 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ED					
Cat. Econ. : 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
Código de Aplicação: 020 000 Fonte Recurso: 2 1 50(100					
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual	
2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	
Data	Histórico				
29/02/2024	Reserva orçamentária para cumprimento do objeto do PLO nº 025/2024.				
	VALOR DA RESERVA			140.683,50	
	RESERVA JÁ UTILIZADA			0,00	
	RESERVA ANULADA			0,00	
	SALDO DE RESERVA ANTERIOR				
	SALDO DA RESERVA			140.683,50	
	SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA			1.153.498,93	

Assinado por 1 pessoa: VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/40F2-D4C1-331D-9C21> e informe o código 40F2-D4C1-331D-9C21





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2024 ATÉ 29/02/2024

Página 1

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
Orgão	0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Unidade	020205	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Função	12	Educação	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
SubFunção	365	Educação Infantil	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Programa	0030	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Proj.Atividade	1201	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INF	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
FICHA1001459	4.4.90.51.00	-2.1.500.100100-020000OBRAS E INSTALAÇ	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40F2-D4C1-331D-9C21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 01/03/2024 14:41:58 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/40F2-D4C1-331D-9C21>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMORANDO Nº106

DATA: 14/03/2023

DO: CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

PARA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Vimos por meio deste comunicar a esta secretaria, que em virtude do ensino fundamental 1º e 2º ano, ter sido integrado a este C.M.E no corrente ano e cientes que de forma subsequente do 3º ao 5º ano também passarão a integrar. Temos muita necessidade de ampliar o espaço físico, uma vez que este centro comporta apenas as turmas de Creche e Prés. No atual momento as turmas de 1º e 2º ano estão funcionando nos fundos da igreja católica de forma bastante inadequada.

Com base nas informações acima citadas, estamos sugerindo a locação de um imóvel (casa) situado ao lado deste CME que de forma emergencial pode suprir a demanda de espaço no momento (turmas de 1º (2 turmas) e 2º ano (2 turmas).

Informamos também o imóvel referido encontra-se disponível para aluguel e também para venda. possuem intenção de venda.

Segue anexo cópia/documento do imóvel, telefone para contato e nome da responsável.

Esperando contar com o apoio irrestrito desta secretaria, agradecemos.

Atenciosamente,



Leonice Inácio da Silva

C. M. E. "DIVA MARTINS JUNQUEIRA"

CNPJ 10.838.207/0001-93

Rua Diva Martins Junqueira nº 136-N